



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, TRANSPORTE E  
HABITAÇÃO

**PARECER**

**Assunto:** Projeto de Lei Ordinária n.º. 155/2023

**Autor(a):** Aluísio Sampaio

**Ementa:** "Dispõe sobre a denominação de praça localizada no bairro Ininga, no cruzamento das Av. Nossa Senhora de Fátima, Av. Universitária e Rua Dirce Oliveira".

**Relator(a):** Ver. Markim Costa

**Conclusão:** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

**PARECER**

Em observância ao disposto no art. 73, *caput*, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Habitação o Projeto de Lei Ordinária n.º. 155/2023, de autoria do Vereador Aluísio Sampaio, cuja ementa é a seguinte: "*Dispõe sobre a denominação de praça localizada no bairro Ininga, no cruzamento das Av. Nossa Senhora de Fátima, Av. Universitária e Rua Dirce Oliveira*".

Inicialmente, a matéria proposta foi remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico favorável, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Ato contínuo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, tendo em vista não ter vislumbrado incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 73, *caput*, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, opinar sobre a matéria em análise, conforme se depreende a seguir:

*Art. 73. Compete à Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Habitação emitir parecer e opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos, e, ainda, sobre:*

*I - política de desenvolvimento municipal;*







**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**


Arquiteta Yamara Santos”, objetiva homenagear cidadã que tanto contribuiu para a cidade de Teresina.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Habitação, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

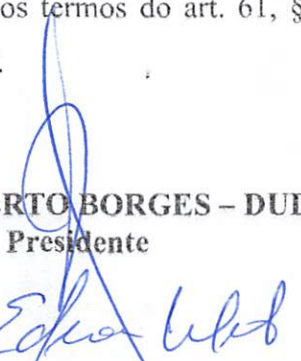
É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Habitação, em 05 de setembro de 2023.




Ver. **MARKIM COSTA**  
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.



Ver. **EDILBERTO BORGES – DUDU**  
Presidente



Ver. **EDSON MELO**  
Vice-Presidente



Ver. **ANTÔNIO JOSÉ LIRA**  
Membro

